



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, APROVA E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 196, de 30 de outubro de 2001.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
0207.04774561.074	4.1.1.0.00.00	22.000,00
TOTAL		22.000,00

Artigo 2º - A abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo anterior, terá seus recursos provenientes do Convênio nº 032/2001, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Claro, 30 de outubro de 2001.


DR. DIDÁCIO JOSÉ DE MORAES PENNA
Prefeito Municipal

